





**FLUXUS HOLDING S.A.**  
CNPJ nº 52.663.086/0001-36  
NIRE 33300351540

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada no dia 29 de novembro de 2023 às 09:00 horas, na sede social da Fluxus Holding S.A., localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, 5º andar, Sala 201, parte, CEP: 22410-003 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENCAS:** Única acionista da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura na Lista de Presença de Acionistas (Anexo IV).
- 4. MESA:** Presidente: André Alcantara Ocampos; e Secretário: Ricardo Rodrigues Savini.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$22.026.600,00 (vinte e dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos reais); (ii) a alteração dos Artigos 4, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia e reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (iii) a eleição da membros da diretoria; e (iv) outros assuntos de interesse social.

Antes de iniciadas as deliberações sociais, a única acionista aprovou a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º, da LSA.

**6. DELIBERAÇÕES:**

- 6.1.** Dando início aos trabalhos, a única acionista comunica e faz constar que adquiriu a totalidade das ações dos antigos acionistas da Companhia, Srs. Ricardo Rodrigues Savini, Jorge Ruben Lorenzón e Vitor dos Santos Abreu, através de cessão e transferência das aludidas ações mediante assinaturas no respectivo Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, conforme contrato de compra e venda de ações celebrado, nesta data.
- 6.2.** Foi aprovada pela única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, sem quaisquer ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ R\$22.026.600,00 (vinte e dois milhões, vinte e seis mil e seiscentos reais), passando este de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ R\$22.027.600,00 (vinte e dois milhões, vinte e sete mil e seiscentos reais), mediante a emissão de 22.026.600 (vinte e dois milhões,

DS  
AAO

DS  
RS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



vinte e seis mil e seiscentas novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, neste ato subscritas e integralizadas pela **GLOBE INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.162.148/0001-53, com sede na Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, sala 17, Bairro Vila Jaguara, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, nos termos do Boletim de Subscrição que integra o Anexo I à presente ata.

**6.3.** Em razão da deliberação acima, foi aprovada, pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 4º - O capital social é de R\$22.027.600,00 (vinte e dois milhões, vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 22.027.600 (vinte e dois milhões, vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”*

**6.4.** Foram autorizados, pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização do aumento de capital ora aprovado.

**6.5.** Foi aprovada pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, a alteração da forma de administração da Companhia, que passará a ser administrada por, pelo menos, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Operações, podendo ainda ser eleito 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, de maneira que a representação da Companhia perante quaisquer terceiros será feita mediante (i) assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) assinatura em conjunto de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou (iii) assinatura de qualquer Diretor em conjunto com procurador.

**6.6.** Foi aprovado pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas:

**6.6.1.** que RICARDO RODRIGUES SAVINI, brasileiro, em união estável, geólogo, nascido em 23 de julho de 1965, portador da carteira de identidade nº 28.984.170-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sobre o nº 326.403.151-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Avenida Vieira Souto, nº 494, ap. 301, Ipanema, CEP 22.420-006, então Diretor da Companhia, renuncie ao cargo de Diretor e seja eleito, sem quaisquer ressalvas, Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**6.6.2.** a eleição de um novo Diretor de Operações para a Companhia, o Sr. JORGE RUBEN LORENZÓN, argentino, casado, engenheiro, nascido em 16 de fevereiro de 1960, portador da identidade de RNM nº F 161176 H, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.923.561-61, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Av. Lúcio Costa, nº 3.650, ap. 530, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, com mandato

DS  


DS  


de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os demais cargos de Diretor Técnico e Diretor Financeiro permanecerão vagos.

**6.6.3.** Os Diretores eleitos tomam posse em seu cargo, mediante assinatura dos termos de posse sob os Anexos IIA e IIB, lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, ocasião em que declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, bem como que cumprem integralmente todos os requisitos exigidos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976.

**6.7.** Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 11; o Parágrafo 2º do Artigo 12; e o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

*“Artigo 11 - A Companhia será administrada por, pelo menos, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Operações, podendo ainda ser eleito 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.”*

*“Artigo 12 - Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de todos os membros eleitos e suas deliberações serão tomadas por no mínimo 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo tais deliberações constar em atas lançadas no livro próprio de registros.”*

*“Artigo 13 - A representação da Companhia perante quaisquer terceiros será feita mediante (i) assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) assinatura em conjunto de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou (iii) assinatura de qualquer Diretor em conjunto com procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º.*

*Parágrafo 1º - Os atos que, de acordo com a legislação aplicável ou com este Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade.*

*Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados: (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; ou (ii) em conjunto por 2 (dois) Diretores; e terão prazo de 1 (um) ano contado de sua outorga, salvo aqueles para fins de processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.”*

**6.8.** Foi aprovada, pela única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo III à presente ata.

DS  
AAQ

DS  
RS

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:  
*André Alcantara Ocampos*  
E325036CDCFA44A  
**ANDRÉ ALCANTARA OCAMPOS**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Ricardo R. Savini*  
1230A1FC35E9485...  
**RICARDO RODRIGUES SAVINI**  
Secretário

**Acionistas presentes:**

DocuSigned by:  
*André Alcantara Ocampos*  
E325036CDCFA44A  
**GLOBE INVESTIMENTOS S.A.**  
*André Alcantara Ocampos*  
*Diretor Financeiro*

**Anexo I**  
**Boletim de Subscrição**

**GLOBE INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.162.148/0001-53, com sede na Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco 1, sala 17, Bairro Vila Jaguara, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, subscreve, neste ato, 22.026.600 (vinte e dois milhões, vinte e seis mil e seiscentas) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da Fluxus Holding S.A., ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O aumento de capital ora subscrito é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*André Alcantara Ocampos*  
E325036CDCFA44A...

**GLOBE INVESTIMENTOS S.A.**  
*André Alcantara Ocampos*  
*Diretor FinanceiroSubscritor*

Mesa:

DocuSigned by:  
*André Alcantara Ocampos*  
E325036CDCFA44A...

**ANDRÉ ALCANTARA OCAMPOS**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Ricardo R. Savini*  
1230A1EC35E9468

**RICARDO RODRIGUES SAVINI**  
Secretário

**Anexo IIA**  
**Termo de Posse do Diretor Presidente**

**TERMO DE POSSE**

**RICARDO RODRIGUES SAVINI**, brasileiro, em união estável, geólogo, nascido em 23 de julho de 1965, portador da carteira de identidade nº 28.984.170-2, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sobre o nº 326.403.151-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Avenida Vieira Souto, nº 494, ap. 301, Ipanema, CEP 22.420-006, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da **FLUXUS HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 495, 5º andar, Sala 201, parte, CEP: 22410-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.663.086/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, realizada em 29 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Ricardo R. Savini*  
1230A1FC35E9468...

**RICARDO RODRIGUES SAVINI**

**Anexo IIB**  
**Termo de Posse do Diretor de Operações**

**TERMO DE POSSE**

**JORGE RUBEN LORENZÓN**, argentino, casado, engenheiro, nascido em 16 de fevereiro de 1960, portador da identidade de RNM n° F 161176 H, inscrito no CPF/MF sob o n° 074.923.561-61, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro na Av. Lúcio Costa, n° 3.650, ap. 530, Barra da Tijuca, CEP 22630-011, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da **FLUXUS HOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, n° 495, 5º andar, Sala 201, parte, CEP: 22410-003, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.663.086/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, realizada em 29 de novembro de 2023, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Companhia, nos termos do disposto no artigo 149 da Lei 6.404/1976, declarando, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Jorge Ruben Lorenzon*  
01E3618BA1D84E6...

**JORGE RUBEN LORENZÓN**

**Anexo III**  
**Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Fluxus Holding S.A.**

DS  
RS

DS  
AAO

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**ESTATUTO SOCIAL  
FLUXUS HOLDING S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A **FLUXUS HOLDING S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na R. Visconde de Pirajá, nº 495, 5º andar, Sala 201, parte, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22410-003.

Parágrafo Único – Sempre que o interesse social o exigir, a Companhia poderá, por deliberação da diretoria abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade, bem como a compra e venda de participações societárias, podendo ser ampliado ou modificado a qualquer tempo.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E PRAZO**

Artigo 4º - O capital social é de R\$22.027.600,00 (vinte e dois milhões, vinte e sete mil e seiscentos reais), dividido em 22.027.600 (vinte e dois milhões, vinte e sete mil e seiscentas) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária de emissão da Companhia confere ao seu titular o direito de 01 (um) voto na Assembleia Geral. Todos os direitos dos acionistas decorrentes da titularidade das ações da Companhia somente serão exercidos em conformidade com os termos e condições previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 2º – No caso de aumento do capital social, os acionistas terão direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das respectivas participações por eles detidas na Companhia.

Parágrafo 3º – As ações não podem ser cedidas, vendidas, alienadas, gravadas, colocadas em penhor ou transferidas a elementos estranhos à Companhia, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, ou a qualquer título, sem que haja a expressa concordância dos acionistas detentores de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.

DS  
RS

DS  
AAO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente estatuto social, pessoalmente ou por videoconferência. Ainda que a reunião ocorra por videoconferência, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da Assembleia, arquivada na sede da Companhia e registrada no registro competente.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será presidida por um acionista indicado pelos demais acionistas presentes e que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o secretário.

Artigo 8º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10 - As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por, pelo menos, 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor de Operações, podendo ainda ser eleito 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Técnico, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e permanecerão nestes cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - É vedado aos Diretores, procuradores ou acionistas, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos que envolverem a Companhia em obrigações relativas a

DS  
RS

DS  
AAO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, ou que sejam conflitantes com os interesses da Companhia, tais como a prestação de fianças, garantias em favor de terceiros, ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pelos acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º -- A designação de Diretor não acionista, antes da integralização do capital social, dependerá da aprovação de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.

Artigo 12 – Caso aplicável, a Diretoria se reunirá por convocação de qualquer de seus Diretores sempre que se fizer necessário. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta registrada, meio eletrônico (e-mail) com registro de recebimento e/ou fax, contendo a pauta.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria ocorrerão na sede da Companhia, pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Ainda que a reunião ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de todos os membros eleitos e suas deliberações serão tomadas por no mínimo 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo tais deliberações constar em atas lançadas no livro próprio de registros.

Parágrafo 3º - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, estes poderão, se assim o desejarem, dispensar o aviso de convocação prévia, bem como acrescentar outros assuntos à ordem do dia proposta.

Artigo 13 - A representação da Companhia perante quaisquer terceiros será feita mediante (i) assinatura isolada do Diretor Presidente; (ii) assinatura em conjunto de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou (iii) assinatura de qualquer Diretor em conjunto com procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - Os atos que, de acordo com a legislação aplicável ou com este Estatuto Social, requeiram a aprovação prévia da Assembleia Geral, somente poderão ser praticados após a verificação desta formalidade.

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados: (i) pela assinatura isolada do Diretor Presidente; ou (ii) em conjunto por 2 (dois) Diretores; e terão prazo de 1 (um) ano contado de sua outorga, salvo aqueles para fins de processos judiciais e administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.




**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Artigo 15 - Os membros titulares do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, farão jus a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 16 - As resoluções do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão registradas no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 17 - O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da Companhia e serão preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias. Os lucros apurados terão aplicação que lhes for determinada pelos acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia poderá preparar balanços semestrais a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Por determinação da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços em períodos menores.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação e elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

## CAPÍTULO IX

DS  
RS

DS  
AAB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20 - A Companhia observará os termos de Acordo de Acionistas quando houver, que deverá prevalecer em caso de conflito com o presente Estatuto.

Artigo 21 - Os casos omissos no presente Estatuto e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia serão resolvidos pela legislação em vigor.

## CAPÍTULO X FORO

Artigo 22 – Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais específico que seja.

DS  
RS

DS  
AAO

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023


CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



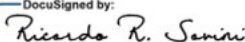
**Anexo IV**  
**Lista de Presença de Acionistas (totalidade do capital social)**

Acionista	Assinaturas
Globe Investimentos S.A.	 <small>DocuSigned by: E325038CDCFA44A...</small>
<b>Total</b>	100%

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
  
E325038CDCFA44A...

**ANDRÉ ALCANTARA OCAMPOS**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
1230A1FG35E9468...

**RICARDO RODRIGUES SAVINI**  
Secretário



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FLUXUS HOLDING S.A., NIRE 33.3.0035154-0, PROTOCOLO 2023/00982849-6, ARQUIVADO EM 04/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005919972, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 355.147.028-63	LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA



04 de dezembro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FLUXUS HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035154-0 Protocolo: 2023/00982849-6 Data do protocolo: 30/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/12/2023 SOB O NÚMERO 00005919972 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 62C47179A5A9DF53BA47BF294C06501624473C520ACDA65EF9C7DCCACA69419A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/17